

## DECLARAÇÃO

### Inexistência de Renúncia Fiscal

A Prefeitura Municipal de Paranaiguara, situada na praça três poderes s/n nessa cidade de Paranaiguara, Estado de Goiás, através do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, por seu responsável abaixo-assinado

#### CERTIFICA

Que no Município de Paranaiguara os tributos cuja instituição e arrecadação competem ao município aqueles previstos nos arts. 145 e 156 da Constituição Federal, compreendendo o imposto predial e territorial urbano (IPTU), o imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis (ITBI), o imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), as taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização de serviços públicos, e as contribuições de melhoria, decorrente de obras públicas. Submeteu as medidas orientativas pela Assessoria Jurídica nos períodos 2017 a 2020, obedecendo a Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

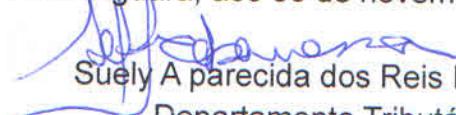
Cumprimos na íntegra a Legislação Federal para fins de aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal conforme defini o conceito de "renúncia de receita" referindo à "renúncia de receita tributária", entendida como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária (art. 14, "caput", LRF).

Certifico que não foi realizado nenhum procedimento neste período que utilizamos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Ressalto que todo procedimento que este departamento tributário foi solicitado, encaminhamos para Procuradoria Jurídica para avaliar a legalidade .

A referida é verdade e dou fé.

Prefeitura Municipal de Paranaiguara, aos 30 de novembro de 2021.

  
Suely Aparecida dos Reis F. Capanema  
Departamento Tributário e fiscalização

